



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Ge

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5737/2021
PROTOCOLO Nº 691/2021
DATA: 03/08/2021

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.235/2020 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
12.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0025.6.162. Pagamento de salários, encargos sociais e bolsa atleta
320 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Gestão administrativa
15.001.04.122.0035.6.146. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
474 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 22.000,00
475 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 7.000,00

Total Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
230 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R\$ 50.000,00

Total Redução: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2021.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de


Sérgio Luis Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social.

As Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de adequação orçamentária nas dotações pertinentes à despesa com pessoal, a fim de cumprir com as obrigações de folha de pagamento dos seus servidores até o fim deste exercício.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2021.


Sérgio Luis Belich
Prefeito Municipal

PALMEIRA FINIS CORONAT OPUS 74 1911